

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

Processo seletivo de gestores escolares para lotação nas Unidades Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN.

**A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 188 de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 0162/2023 de 12 de setembro de 2023 regulamentado pelo Art. 07 da Lei Municipal nº 41/2009, TORNA-SE PÚBLICO a forma de seleção para Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Coronel João Pessoa, e da outras providências.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O processo de recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos e servidores em exercício de função comissionada no âmbito do magistério público municipal, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.
2. O processo seletivo possuirá duas fases: inscrição e análise curricular.
3. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares Municipais.
4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

### **II - DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

Os candidatos habilitados no Banco de Informações supramencionado serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 06 (seis) vagas de Gestores Escolares e 04 (quatro) vagas para cadastro reserva em quaisquer das instituições de ensino municipais.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.
  - a. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.
  - b. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
2. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de 50,00 reais, com depositado identificado ou transferência bancária: Banco: Banco Do Brasil S/A, AG: 1140-1, Conta Corrente: 31416-1 (Prefeitura Municipal/Conta Movimento).
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim

como ao Decreto Municipal nº 0162/2023, de 12 de setembro de 2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, modelo em anexo;
  - Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF;
  - Cópia de Comprovante de residência;
  - Declaração comprobatória de experiência mínima de 02(dois) anos de exercício no magistério no quadro efetivo ou comissionado do município de Coronel João Pessoa/RN, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
  - Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno;
  - Será excluído do certame o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital

#### **IV - DA ANÁLISE CURRICULAR**

- A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.
- Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais.
- Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.
- Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:
  - Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia;
  - Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em outra Licenciatura, acompanhada de Diploma de Pós-graduação na área de gestão ou administração escolar.
- Para avaliação de desempenho deverão ser apresentados: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem esse processo seletivo e totalizem no mínimo 40h (quarenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas:
  - Gestão Pedagógica;
  - Gestão de Pessoas;
  - Gestão Escolar;
  - Gestão Financeira;
  - Autoinstrucional Gestão Escolar;
  - Autoinstrucional de aperfeiçoamento de mentoria de diretores escolares.
- A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos.

#### **V - DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS**

- Na hipótese de desaprovação do referido Plano de Gestão Bial, compete à SEDUC escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.
- Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão da Comissão do Processo de Seleção, escolher os Diretores aptos previamente habilitados nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar a lista tríplice dos classificados para o Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Após a aprovação e nomeação dos Gestores Escolares pelo Chefe do Executivo haverá acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão pela SEDUC.

#### **VI - DO CRONOGRAMA**

1. As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

Atividade	Data/Período	Horário
Inscrição	06 a 10 de novembro de 2023	07:00hs as 12:00hs
Local de inscrição	Secretaria Municipal de Educação – endereço: Rua São José, nº 90, Bairro: Centro	07:00hs as 12:00hs
Divulgação do deferimento de inscrições	17 de novembro de 2023	
Resultado preliminar	22 de novembro de 2023	
Prazo para recurso	23 e 24 de novembro de 2023	
Resultado Final	29 de novembro de 2023	
Posse	10 de janeiro de 2024	

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

## VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.
2. O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 0162, de 12 de setembro de 2023 e legislação correlata à matéria.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 188 de 18 de setembro de 2023.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Coronel João Pessoa/RN, 25 de setembro de 2023.**

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1 – TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS
1.1	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (2,5 pontos por curso – máximo de 2 cursos).	5,0
1.2	Curso de formação continuada na área de educação com duração mínima de 180hs (2,5 pontos por curso – máximo de 2 cursos)	5,0
1.3	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 2 cursos). (Latu-Senso com mínimo 360hs, 0,5 por curso)	1,0
1.4	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 2 cursos) (Latu-Senso com mínimo 360hs, 0,5 por curso)	1,0
1.5	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso) (1 ponto por curso)	1,0
2 – TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		MÁXIMO DE PONTOS
2.1	Experiência na área de educação (0,5 pontos por ano – máximo de 04 anos).	2,0
2.2	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa em Gestão Escolar (10 pontos por ano – máximo de 4 anos).	4,0

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D40779ED

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2023. Edição 3126  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>